



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XII – Nº 915 - JOÃO CÂMARA/RN SEXTA-FEIRA 13 DE SETEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA - GP

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção a Portaria nº 413/2019, de 20 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de nº 911 de 23 de agosto de 2019. “RETIFICA O NOME MEMBRO DO SETOR TÉCNICO, JOSÉ MARTINS DE LIMA”

Portaria nº 413/2019- GP João Câmara, 20 agosto de 2019.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão da Defesa Civil, conforme funções especificadas abaixo:

I. COORDENADOR:
João Maria da Silva Cruz
C.P.F.: 778.032.134-72

II. SECRETÁRIA:
Ana Cristina Braz Silveira
C.P.F.: 806.676.004-34

III. SETOR TÉCNICO:
José Martins de Lima
C.P.F.: 904.249.804-87

IV. SETOR OPERACIONAL:
Josenildo Valentim da Silva
C.P.F.: 722.514.094-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de agosto de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Robson Rafael de Freitas Secretaria de Tributação deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Robson Rafael de Freitas, CPF 188.527.344-49, RG 356.844, residente na Rua Jeronimo Câmara,961 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente a 02 (duas) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Hotel Atlântico Copacabana-RJ, para participar do(a) Curso de Fiscalização do INSS das Instituições Financeiras nos dias 12,13/09/2019 com viagem marcada para o dia 11/09/019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 09/09/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417 /2019-CONCESSÃO DE DIARIA-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Robson Rafael de Freitas Secretaria de Tributação deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Robson Rafael de Freitas, CPF 188.527.344-49, RG 356.844, residente na Rua Jeronimo Câmara,961 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente a 02 (duas) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Hotel Atlântico Copacabana-RJ, para participar do(a) Curso de Fiscalização do ISS das Instituições Financeiras nos dias 12,13/09/2019 com viagem marcada para o dia 11/09/019, de acordo com o decreto do

executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 09/09/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Luiz Carlos Guilherme da Silva Secretaria de Tributação deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Luiz Carlos Guilherme da Silva, CPF 046.249.604-08, RG 002.031.073, residente na Rua Leda Câmara,880 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) correspondente a 02 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Hotel Atlântico Copacabana-RJ, para participar do(a) Fiscalização do INSS das Instituições Financeiras nos dias 12,13/09/2019 com viagem marcada para o dia 11/09/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 09/09/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Luiz Carlos Guilherme da Silva Secretaria de Tributação deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Luiz Carlos Guilherme da Silva, CPF 046.249.604-08, RG 002.031.073, residente na Rua Leda Câmara,880 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) correspondente a 02 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Hotel Atlântico Copacabana-RJ, para participar do(a) Fiscalização do ISS das

Instituições Financeiras nos dias 12,13/09/2019 com viagem marcada para o dia 11/09/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 09/09/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 419/2019- GP

João Câmara, 10 setembro de 2019.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 014/97 de 26 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art 1º- Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

I-REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

Christyan Saint Clair da Silva- CPF: 876.557.304-82 e RG: 1.892.486

II-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Benedito Alves da Silva- CPF:154.636.304-10 e RG:310.224

III-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mauricio Caetano Damascena Filho- CPF:028.202.924-96 e RG:169.698.8

IV-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Andrelúcia Cordeiro do Nascimento- CPF: 057.032.634-68 e RG: 110.321

V-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRÍCOS

João Caetano Damascena- CPF: 366.002.884-34 e RG: 670.574

VI-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Aldo Torquato da Silva- CPF: 057.032.634-68 e RG: 110.321

VII-REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

Josino Raimundo da Silva- CPF: 021.047.994-90 e RG:001.568.424

VIII-REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

Sebastião Soares da Câmara- CPF:008.000.818-62 e RG: 252.383

IX-REPRESENTANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Ubiraci Lucas Cavalcante- CPF: 737.544.544.00 e RG: 001.223.812

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor, KERGINALDO VENÂNCIO DE SOUZA E SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, portador do C.P.F.: 098.125.634-15, do Cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professor Cicero Varela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 421/2019- GP

João Câmara, 11 setembro de 2019.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, para provimento de Cargos do Município de João Câmara, conforme Edital nº 01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 2093 de 29 de agosto de 2019.

***REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Erinaldo Gomes de Oliveira
CPF.: 011.302.294-83

Amanda Guimarães de Melo
CPF.: 010.906.214-00

***REPRESENTANTE DO SEGMENTO CATÓLICO**

Denison Ricardo da Costa Barbosa
CPF.: 043.155.324-60

***REPRESENTANTE DO SINTE/RN**

Maria Egivânia dos Santos
CPF.: 405.705.334-49

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de setembro de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COTEF CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS referente a nota de liquidação n.º 60/2019, datada de 09/09/2019, do empenho n.º 905.002/2019, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal n.º 000660. O referido pagamento refere-se a serviços de curso de fiscalização do ISS das instituições financeiras na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de curso de fiscalização do ISS das instituições financeiras na cidade do Rio de Janeiro-RJ, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 9 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLINICA DA VISÃO LTDA EPP-referente a nota de liquidação n.º 478/2019, datada de 15/08/2019, do empenho n.º 731006/2019, no valor de R\$ 94.194,70 (Noventa quatro mil cento e noventa quatro reais e setenta centavos), referente nota fiscal n.º 000177. O referido pagamento refere-se a realização de exames, e cirurgias oftalmológicas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames e cirurgias oftalmológicas, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGIA E GÁS-ME, referente a nota de liquidação n.º 731/2019, datada de 20/08/2019, do empenho n.º 7250002/2019, no valor de R\$ 3.399,00 (três mil trezentos noventa e nove reais), referente nota fiscal n.º 00085. O referido pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias. O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGIA E GÁS-ME, referente a nota de liquidação n.º 189/2019, datada de 06/08/2019, do empenho n.º 725001/2019, no valor de R\$ 1.007,00 (Hum mil e sete reais), referente nota fiscal n.º 000087. O referido pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias. O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGIA E GÁS-ME, referente a nota de liquidação n.º 344/2019, datada de 01/08/2019, do empenho n.º 7250001/2019, no valor de R\$ 482,20 (quatrocentos oitenta e dois reais e vinte centavos), referente nota fiscal n.º 000090. O referido pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias. O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 061/2019, datada de 09/09/2019, do empenho n.º 902001/2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente nota fiscal n.º 000644. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 062/2019, datada de 09/09/2019, do empenho n.º 905003/2019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente nota fiscal n.º 000643. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação

tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS-ME, referente a nota de liquidação n.º 220/2019, datada de 01/08/2019, do empenho n.º 7250001/2019, no valor de R\$ 747,00 (setecentos quarenta sete reais), referente nota fiscal n.º. 000088. O referido pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias. O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M. S.S. FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL referente a nota de liquidação n.º 379/2019, datada de 09/09/2019, do empenho n.º. 822001/2019, no valor de R\$ 11.815,88 (Onze mil oitocentos quinze reais oitenta oito centavos), referente nota fiscal n.º. 003.956. O referido pagamento refere-se aquisição de material de construção para a secretaria municipal de construção geral, referente a manutenção da prefeitura e demais secretarias do munmicipio.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para conclusão dos reparos, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º 536/2019, datada de 10/09/2019, do empenho n.º. 902001, no valor de R\$ 22.093,73 (vinte e dois mil noventa e três reais e setenta três centavos), referente nota fiscal n.º. 003265. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M. S.S. FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL referente a nota de liquidação n.º 384/2019, datada de 09/09/2019, do empenho n.º. 822006/2019, no valor de R\$ 12.298,82 (Doze mil duzentos noventa oito reais e oitenta dois centavos), referente nota fiscal n.º.003967. O referido pagamento refere-se aquisição de material de construção para a secretaria municipal de construção geral, referente a manutenção da prefeitura e demais secretarias do munmicipio.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para conclusão dos reparos, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FELIPE NERI SAORES referente a nota de liquidação n.º 442/2019, datada de 10/09/2019, do empenho n.º 904001/2019, no valor de R\$ 7.510,00 (Sete mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 001612. O referido pagamento refere-se a serviços de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em licitações e contratos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em licitações e contratos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019
SEGUNDA CHAMADA**

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, torna público que às **09h00min do dia 24 de setembro de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, n° 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo maior lance por item, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, em, 23 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N° 006/2018.**

EXTRATO DE ADITIVO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com serviço especializado em apoio ao diagnóstico e terapia - Citopatológica.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Contratado: Instituto de Citopatologia – ME
CNPJ n° 20.088.333/0001- 21

Valor acrescido ao Contrato após o presente aditivo: R\$ 102.582,27 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Fundamentação legal: **Fundamentação legal Art. 57, II**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ACÃO: 2044 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

*** Vigência do contrato fica prorrogado do dia 27.08.2019 a 31.12.2019.**

João Câmara/RN, 27 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP SRP N° 020/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME – CNPJ: 17.644.369/0001-30, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de R\$ 130.615,00 (cento e trinta mil, seiscentos e quinze reais); JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP – CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 22, 30; totalizando o valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais); MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 17, 18, 21; totalizando o valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas a documentação para habilitação de cada proponente vencedora. Franqueada a palavra, para observações sobre a documentação para habilitação, todos afirmaram negativamente. Por fim, o pregoeiro questionou sobre o interesse na interposição de recursos, caso alguém assim desejasse. O representante da empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP apontou positivamente, deixando as seguintes razões: Os preços ofertados por todas as empresas vencedoras estão 70% (setenta por cento) menor que o valor orçado, o que justifica a inexecuibilidade, tendo inclusive, a nota fiscal apresentada pela empresa FERNANDA THAIS SILVA DO VALE – ME (de fornecimento ao município de João Câmara) comprovando essa afirmação. Assim, o pregoeiro abre

prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais (16.11.2019), ficando, desde já, as demais empresas intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo (19.11.2019).

João Câmara/RN, 11 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
TERCEIRA CHAMADA

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 25 de setembro de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações/Equipe de Pregão da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, em, 07 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP SRP Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ: 07.114.802/0001-71, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59; totalizando o valor de R\$ 82.742,22 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

João Câmara/RN, 11 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL
Ed. nº 915 - de 13.09.19

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE
Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva
Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M